



5779

# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 16 de outubro de 2020.

Ofício nº 424/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que institui o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A proposta de lei que ora apresentamos foi aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e foi elaborada em consonância com o art. 216-A da Constituição Federal, que estabelece o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

No mesmo sentido de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 12.343, 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências, estabelece que a alocação de recursos públicos federais destinados às ações culturais nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas pelos Municípios, por meio da criação e à padronização dos fundos estaduais e municipais de cultura, por meio da regulamentação dos mecanismos de repasse do Fundo Nacional de Cultura, estimulando contrapartidas orçamentárias locais para o recurso federal alocado.

A criação do Fundo Municipal de Cultura é aguardado com imensa ansiedade pelos movimentos culturais do Município, o documento servirá como instrumento de suporte e apoio financeiro à implantação e manutenção de programas e projetos relacionados à cultura de Taquaritinga.

O Fundo Municipal destina-se ao fomento das atividades relacionadas à arte e à cultura, visando valorizar, reconhecer, divulgar as ações e projetos culturais apresentados por órgãos e entidades públicas, bem como por produtores culturais. Entre as receitas vinculadas ao Fundo, estão: doações e contribuições dos governos federal, estaduais e municipais, de autarquias e de sociedades de economia mista; repasses do Governo Federal; repasses do Governo Estadual; repasses do Poder Público Municipal; receitas provenientes de ações do Município de TAQUARITINGA; doações e contribuições das pessoas físicas ou jurídicas de direito o privado; Pós Morte - Herança; receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo; percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo; repasses de organismos nacionais e internacionais, baseados em convênios; entre outros.

*Recebido em 16/10/20  
Juliano*



5779

# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 16 de outubro de 2020.

Ofício nº 424/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que institui o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A proposta de lei que ora apresentamos foi aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e foi elaborada em consonância com o art. 216-A da Constituição Federal, que estabelece o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

No mesmo sentido de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 12.343, 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências, estabelece que a alocação de recursos públicos federais destinados às ações culturais nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas pelos Municípios, por meio da criação e à padronização dos fundos estaduais e municipais de cultura, por meio da regulamentação dos mecanismos de repasse do Fundo Nacional de Cultura, estimulando contrapartidas orçamentárias locais para o recurso federal alocado.

A criação do Fundo Municipal de Cultura é aguardado com imensa ansiedade pelos movimentos culturais do Município, o documento servirá como instrumento de suporte e apoio financeiro à implantação e manutenção de programas e projetos relacionados à cultura de Taquaritinga.

O Fundo Municipal destina-se ao fomento das atividades relacionadas à arte e à cultura, visando valorizar, reconhecer, divulgar as ações e projetos culturais apresentados por órgãos e entidades públicas, bem como por produtores culturais. Entre as receitas vinculadas ao Fundo, estão: doações e contribuições dos governos federal, estaduais e municipais, de autarquias e de sociedades de economia mista; repasses do Governo Federal; repasses do Governo Estadual; repasses do Poder Público Municipal; receitas provenientes de ações do Município de TAQUARITINGA; doações e contribuições das pessoas físicas ou jurídicas de direito o privado; Pós Morte - Herança; receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo; percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo; repasses de organismos nacionais e internacionais, baseados em convênios; entre outros.

Recebido em 16/10/20  
Juliano



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Na oportunidade, anexamos as justificativas apresentadas pelo senhor Thiago Rodrigo Duarte, d. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que segue em anexo para melhor análise dos N. Edis.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Roberto Giroto**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga